



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023
Disponível em www.cmlogradouro.pb.gov.br

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 15 DE JULHO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2026

Declara Luto Oficial, dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas da Câmara Municipal de Logradouro/PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LOGRADOURO/PB, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Severina Maria da Conceição Barbosa, ocorrido em 15 de julho de 2026, cidadã de reconhecida dedicação ao serviço público e cuja trajetória de vida foi marcada pelo compromisso com a educação e com o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade logradourense, tendo exercido suas funções na Creche Municipal Maria Júlia da Silva desde o ano de 1982 até sua aposentadoria, em período histórico em que o atual Município de Logradouro ainda integrava o território de Caiçara/PB;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que sua partida causa à população, especialmente aos familiares, amigos e à comunidade escolar, bem como em respeito ao Vereador Antônio Isildo da Silva ("Shampoo") e à sua família;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Luto Oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por 01 (um) dia, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Severina Maria da Conceição Barbosa.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput deste artigo e em solidariedade à família enlutada, fica suspensa a Sessão Ordinária prevista para o dia 15 de julho de 2026, ficando sua pauta transferida para a sessão subsequente. As atividades legislativas da Câmara Municipal retornarão normalmente no dia útil seguinte.

Parágrafo segundo. As matérias eventualmente constantes da pauta da sessão suspensa permanecerão à disposição na Secretaria da Câmara Municipal e terão sua tramitação retomada na próxima Sessão Ordinária, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 2º Durante o período indicado no artigo anterior, o acesso às dependências da Câmara Municipal ficará restrito às pessoas indispensáveis à execução dos serviços essenciais, mediante autorização expressa da Presidência.

Art. 3º Fica, em caráter excepcional, autorizado ao Setor de Licitações instituir expediente remoto (home office), caso necessário ao fiel cumprimento de suas competências, devendo ser assegurada escala de atendimento que não comprometa a contagem dos prazos relativos aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão ser dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro/PB, 15 de julho de 2026.

ROMILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Logradouro